
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de medicamento (tirzepatida) para dispensação gratuita

Processo Administrativo nº 6220/2026 • Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamento à base de **tirzepatida**, solução injetável, destinado à dispensação gratuita a pacientes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Damolândia/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto enquadra-se como **bem comum** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e o fornecimento ocorrerá em **parcela única**, podendo o termo de contrato ser substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95, I, da mesma Lei.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir o medicamento para atender pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem prescrição médica para tratamento com tirzepatida e que não dispõem de condições financeiras para custeá-lo, em observância ao direito à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990.

2.2. O medicamento não integra a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nem os componentes da assistência farmacêutica do SUS, razão pela qual seu fornecimento depende de aquisição própria do Município. A dispensação ficará condicionada à apresentação de prescrição médica atualizada, relatório médico com diagnóstico e justificativa da necessidade do tratamento, e avaliação socioeconômica do paciente.

2.3. Os quantitativos foram dimensionados com base em **01** paciente(s) e na posologia prescrita, de aplicação semanal.

2.4. Em atenção ao art. 3º da Lei nº 9.787/1999, o medicamento é especificado pela Denominação Comum Brasileira (DCB). A menção à marca Mounjaro® tem caráter meramente referencial, por ser a apresentação atualmente comercializada no País, admitindo-se produto equivalente, com registro vigente na ANVISA, de mesmo princípio ativo, concentração e forma farmacêutica (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).



3. DA ESPECIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. O objeto compreende os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	TIRZEPATIDA 5 mg/dose, solução injetável para uso subcutâneo, em caneta aplicadora preenchida ou apresentação equivalente registrada na ANVISA, embalagem com 4 (quatro) doses semanais (tratamento para 4 semanas). Referência: Mounjaro® 5 mg.	Caixa	2		
02	TIRZEPATIDA 7,5 mg/dose, solução injetável para uso subcutâneo, em caneta aplicadora preenchida ou apresentação equivalente registrada na ANVISA, embalagem com 4 (quatro) doses semanais (tratamento para 4 semanas). Referência: Mounjaro® 7,5 mg.	Caixa	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3.2. O valor estimado será obtido por meio de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não podendo o preço contratado ultrapassar o limite fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Lei nº 10.742/2003) aplicável às compras públicas.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, embalagem, seguro, frete e transporte em condições de refrigeração até o local de entrega.

4. DOS REQUISITOS DO PRODUTO E DO FORNECEDOR

4.1. O medicamento deverá:

- possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- ser entregue em embalagem original, íntegra e lacrada, com bula em língua portuguesa e identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto;
- ser transportado e entregue sob refrigeração, na faixa de temperatura indicada pelo fabricante (2 °C a 8 °C), mediante acondicionamento adequado e registro de temperatura, observadas as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020).

4.2. O fornecedor deverá ser empresa legalmente autorizada a comercializar medicamentos, detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA e de licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta por e-mail

(prefeituradpcompra@outlook.com) ou entregá-la presencialmente no Setor de Compras da Prefeitura, até **29/10/2026 as 16:00hrs**, contendo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários; especificação do produto, marca, fabricante e número de registro na ANVISA; preços unitário e total; e prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) documento de identificação do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA;
- j) licença ou alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;
- k) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O medicamento deverá ser entregue de forma integral no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.2. A entrega deverá ser realizada na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, situada em **Rua Antônio Caetano de Sousa, nº 10, vila são Sebastião, CEP 75.420-776**, Damolândia/GO, em dias úteis, das **08:00hrs as 17:00hrs**.

6.3. O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal designado.

6.4. O produto em desacordo com as especificações, avariado, com validade inferior à exigida ou entregue sem as condições de temperatura adequadas será recusado, devendo ser substituído pela Contratada, às suas expensas, no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da notificação.

6.5. A Contratada deverá entregar a totalidade da quantidade solicitada, não podendo

estipular quantidades mínimas ou máximas por remessa.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente o farmacêutico responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá conferir o produto, registrar as ocorrências e atestar a nota fiscal.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0063.2.074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 102

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações decorrentes da legislação, são deveres da Contratada:

9.1.1. entregar o medicamento em estrita conformidade com as especificações, marca, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. assegurar a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, até o efetivo recebimento pela Contratante;

9.1.3. substituir, às suas expensas, o produto que apresentar defeito, avaria, desvio de qualidade, validade inferior à exigida ou que tenha sido transportado em condições inadequadas;

9.1.4. arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro e encargos de qualquer natureza;

9.1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.7. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alerta sanitário, recolhimento (recall) ou suspensão relativos ao lote fornecido;

- 9.1.8.** manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.9.** não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.1.10.** indicar preposto e meios de contato para tratar das questões relativas ao fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** emitir a nota de empenho ou autorização de fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega;
- 10.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor especialmente designado;
- 10.1.3.** receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo e rejeitar o que estiver em desacordo;
- 10.1.4.** notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 10.1.5.** efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 10.1.6.** armazenar adequadamente o medicamento e realizar sua dispensação mediante prescrição médica e controle individualizado por paciente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega ou o descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 11.2.** Fica estabelecida multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções.

12. DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas/GO para dirimir as questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Damolândia/GO, 26 de outubro de 2026.

SUELY APARECIDA
Secretária Municipal de Saúde